

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO:**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
DO CONTRATO Nº 019/2016,  
CELEBRADO PELO CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE  
MATO GROSSO DO SUL E PELA  
CLASSICA DECORAÇÕES,  
COMÉRCIO E MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

1

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na rua Dom Aquino, n.º 1354, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, Cep: 79002-940, representado por sua Presidente, Dr<sup>a</sup> Vanessa Pinto Oleques Pradebon, Coren/MS n.º 63.070 .

**CONTRATADA: CLASSICA DECORAÇÕES, COMÉRCIO E MATERIASI DE CONTRUÇÃO LTDA-ME**, com sede na Rua: Pedro Celestino, n.º 267, na cidade de Campo Grande-MS, Inscrita no CNPJ sob o n.º 09.103.993/0001-00, neste ato

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

representado pelo Senhor Ignávio Ferreira Barbosa, administrador, portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº 279.526 SSP/MS e CPF nº 403.520.991-00.

**OS CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo de aditivo e prorrogação do contrato n.º 019/2016, originado do Processo Administrativo Licitatório nº 024/2016, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, unicamente para alterar a **cláusula quarta**, que passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo de prorrogação tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento ao valor total originário do contrato referente ao aditamento de adequação das divisórias para o atendimento das necessidades do contratante, conforme estipulado pela cláusula QUARTA, do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2

**“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO”**

O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 621,47 (seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao aditamento de 25% de que trata a cláusula quarta do presente termo.

Parágrafo único: Em razão do acréscimo de que trata o presente termo aditivo. O contrato de nº 19/2016 cujo valor originário era de R\$ 2.485,90 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) passará para o valor global de R\$ 3.107,37 (três mil cento e sete reais e trinta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei N° 5. 905/73

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 18 de novembro de 2016.

---

**CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
**Vanessa Pinto Oleques Pradebon - Presidente**  
**Coren/MS nº 63.070**

3

---

---

**CONTRATADA – Classica Decorações, Comércio e Materiais de Construção**  
**LTDA-ME**  
**Ignávio Ferreira Barbosa**  
**CPF-403.520.991-00**

---

**Dayse Aparecida Clemente Nogueira**  
**Tesoureira Coren-MS nº 11.084**

DE ACORDO:

---

Procuradora Geral do Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
Nome - CPF

2 \_\_\_\_\_  
Nome - CPF